LEI Nº 4.895, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, que autoriza o Executivo Municipal doar imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.684, de 20 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 25 / 11 / 2016	Publicado em 25 / 11 / 2016
Edição: 1238	Edição: 6169 Pág: "B" 3
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE